



1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2014

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA E A EMPRESA PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA, CUJO OBJETO REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E PROFESSORES, DESTINADO A SUBSIDIAR O TRABALHO PEDAGÓGICO A SER REALIZADO COM OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL, MATERNAL I, PRÉ I E PRÉ II - CRIANÇAS DE 2 A 5 ANOS), BEM COMO O SUPORTE TÉCNICO-PEDAGÓGICO PARA O ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS REALIZADOS JUNTO AO CORPO DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DO ANO LETIVO DE 2014, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA, QUANTITATIVOS, PREÇOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DA PROPOSTA DA CONTRATADA, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014.

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Hilda Mohring de Macedo, nº 777 – Vila Elias, nesta cidade de Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.582.185/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ CÂNDIDO MACEDO, brasileiro, casado, portador do RG 8.862.964/SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 034.402.478-48, residente e domiciliado Rua Carnaúba, nº 126, Jardim Botujuru, em Jacupiranga/SP, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com filial sediada à Rua Nelson Francisco, nº 26, Jardim Pereira Leite, CEP: 02.712-100, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.404.158/0001-90; neste ato representada, nos termos do Instrumento de Procuração pelo Sr. GUILHERMINO FIGUEIRA NETO, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG. Nº 12.181.971/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 004.131.178-71, com endereço à Rua Nelson Francisco, nº 26, Bairro Lima, na cidade e Comarca de São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA,, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 002/2.014, a autorização constante do Processo n.º 003/2.014 e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente TERMO ADITIVO, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo, o aditamento do objeto pelo acréscimo de mais 100 (cem) kits, sendo PRÉ I – CRIANÇAS DE 4 ANOS ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, 45 UNIDADES e PRÉ II – CRIANÇAS DE 5 ANOS ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, 55 UNIDADES, pelo preço unitário de R\$ 190,00 (Cento e Noventa Reais), perfazendo um total de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), conforme proposta de preço inicial apresentada pela empresa, anexada ao presente procedimento administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Rubricas: 1ª (Prefeito)..... 2ª (Contratada) 1ª (Testemunha) 2ª (Testemunha) Visto do Jurídico.....





2.1 Em função do acréscimo dos itens descritos acima como objeto do presente termo, a serem fornecidos como parte integrante do objeto do contrato firmado, fica acrescido ao referido contrato um valor adicional da ordem de 25% sobre o valor inicialmente pactuado, equivalente a R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), com fundamento na alínea “i”, do subitem 8.2.2, da Cláusula Oitava do contrato original firmado entre as partes, bem como na alínea “b” do inciso I e § 1º, ambos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes: CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, em 09 de abril de 2014.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
 JOSÉ CANDIDO MACEDO FILHO –
 Prefeito Municipal
 Pela CONTRATANTE

 PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.
 GUILHERMINO FIGUEIRA NETO
 Procurador
 Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª. Vanéia Pereira Máximo Santos
 RG 24.327.658-8 SSP/SP
 CPF 097.862.448-21

2ª. Selma Medeiros Horiy Vieira
 RG 9.300.787-5 SSP/SP
 CPF 040.812.968-98

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ELSON KLEBER CARRAVIERI
 Advogado – OAB/SP. 156.582

Rubricas: 1ª (Prefeito)..... 2ª (Contratada) 1ª (Testemunha) 2ª (Testemunha) Visto do Jurídico.....

